



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

PROJETO DE LEI Nº 25/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE A APRECIÇÃO DESSA CASA DE LEI A SEGUINTE PROPOSTA DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para inclusão no seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 12 – Secretaria de Viação e Transporte

Unidade: 001 – Departamento de Transporte Municipal

Projeto/Atividade 26.782.0014-1101 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Viária

Conta : 04522 - 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

Fonte: 00959 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTO NOVO VIDA NOVA - CONV. SECID/PARANACIDADE

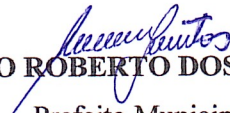
Valor: R\$ 8.000.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da fonte de recurso 00959 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTO NOVO VIDA NOVA - CONV. SECID/PARANACIDADE, no valor de R\$ 8.000.000,00.

Art. 3º - Fica autorizado a adequação dos valores das metas físicas e financeiras conforme autorizado no Art.1º desta lei nas ações previstas na Lei 1.319/2021, que trata do Plano Plurianual 2022/2025 e nas ações previstas na Lei 1442/2024 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, mediante decreto do executivo municipal.

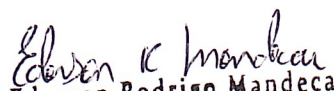
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 10 de julho de 2025.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Recebido em
11/07/2025


Ederson Rodrigo Manducau
Diretor Executivo
CPF: 078.184.669-40
RG: 8.783.715-7



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 25/2025

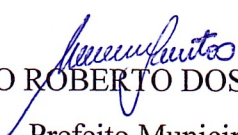
O presente Projeto de Lei tem por objetivo solicitar autorização do poder legislativo para abertura de crédito suplementar, decorrente de termo de convênio a ser celebrado entre o Município de Nova Laranjeiras e a Secretaria de Estado das Cidades visando a execução de obra de pavimentação asfáltica, do Programa ASFALTO NOVO VIDA NOVA do Governo do Estado do Paraná.

O valor previsto é de R\$ 8.000.000,00 a ser destinado para implantação de pavimentação asfáltica em diversas ruas.

Vale destacar a reivindicação do recurso consta no processo nº 24.061.933-4, do Sistema eProtocolo, com autorização para formalização de Termo de Convênio.

Mediante tais prerrogativas solicitamos que a presente Proposta de Lei tenha o trâmite legal, bem como sua aprovação.

Nova Laranjeiras-PR, 10 de julho de 2025.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal